

Conselho Nacional do Ministério Público

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 14.7.2021

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00194/2018-16

Relator: Cons. Silvio Roberto Oliveira Amorim Junior

Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogado: Juliana Lemos Costa – OAB/MG n.º 118956 Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Inércia. Regulamentação de ato normativo. Lei Complementar nº 116/2011 e Lei Ordinária n.º 22.404/2016, ambas do Estado de Minas Gerais. Recomendação CNMP nº 52/2017. Realização de reuniões de conciliação para elaboração de texto final a ser publicado. Pedido de liminar.

Presidente da Sessão: Humberto Jacques de Medeiros – Presidente, em exercício

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido e, considerando que já se passou largo lapso temporal desde a publicação da referida legislação e que o CNMP já expediu a Recomendação CNMP nº 52/2017, para recomendar que o Ministério Público do Estado do Minas Gerais regulamente a criação de comissões de conciliação, com representantes da administração e das entidades sindicais ou associativas representativas da categoria, para buscar soluções não contenciosas para os casos de assédio moral, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Sebastião Caixeta, Fernanda Marinela e Sandra Krieger que julgavam pela procedência do pedido para determinar ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais que regulamente a lei no prazo de 60 (sessenta) dias. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal, o representante indicado pelo Senado Federal e o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

> Daniela Nunes Faria Teixeira Secretária processual